

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL N.º 753, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre desapropriação de imóvel para construção de escola municipal e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Boa Vista do Tupim autorizado a desapropriar o imóvel (posse), com área de 04 (quatro) tarefas, correspondentes a 7.360m² situado no povoado do Amparo, Município de Boa Vista do Tupim-BA, com as seguintes coordenadas geográficas: O perímetro no ponto 1, de coordenada plana UTM 8622831.00 m Sul e 322273.00 m Leste, situado no limite com o lote a ser desmembrado; confrontando neste trecho com a travessa projetada A, seguindo com distância de 80.00 m até o ponto 2, de coordenadas 8622750.00 m Sul, 322261.00 m Leste; deste confrontando neste trecho com a lote a ser desmembrado, seguindo com distância de 217.80 m até o ponto 3, de coordenadas 8622715.00 m Sul, 322468.00 m Leste; deste confrontando neste trecho com a lote a ser projetado, seguindo com distância de 80.00 m e até o ponto 4, de coordenadas 8622793.00 m Sul, 322486.00 m Leste m; deste confrontando neste trecho com a travessa projetada B, até o ponto 1; ponto inicial da descrição deste perímetro, nos termos do memorial descritivo e planta anexos, que fazem parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação, nomeada através da Portaria nº 88/2021 avaliou o imóvel descrito no art. 1º, no valor de R\$ 91.666,00 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais), nos termos do anexo laudo de avaliação, que faz parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 3º. Considerando a jurisprudência dos Tribunais, por se tratar de posse, o Município está autorizado a pagar pela referida desapropriação, 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, que importa em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 4º. A referida desapropriação tem como objetivo a construção de uma Escola Municipal.

Art. 5º. O valor a ser despendido com a desapropriação do imóvel correrá pela seguinte Unidade Orçamentária: 02.12.02 – Fundo Municipal de Educação. Com a Ação: 12.122.0020.2022 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação; Elemento: 4490.61.00 - Aquisição de imóveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim, Bahia, 22 de dezembro de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br